



REGIMENTO INTERNO

(Aprovado na Assembleia Geral de 10 de dezembro de 2015.)
(Alterado e Aprovado na Assembleia Geral de 26 de novembro de 2021.)

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Academia Mato-Grossense de Ciências Contábeis, também denominada AMACIC, com foro e sede provisória na Avenida Isaac Povoas nº 1.495, Sala nº 26, Edifício Emília, Bairro Popular, CEP 78045-440, em Cuiabá, Mato Grosso, é uma associação civil de profissionais da área contábil, de abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de prazo indeterminado, e possui Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 30 de outubro de 2015; alterado e aprovado na Assembleia Geral de 26 de julho de 2019 e alterado e aprovado na Assembleia Geral de 30 de outubro de 2021 e contempla este Regimento Interno para realização de suas atividades.

Art. 2º - A Academia terá como objetivo o disposto no artigo 2º, incisos I a XIV, do Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA AMACIC

Art. 3º - A composição da AMACIC e a admissão de novos membros deverão seguir as normas previstas dos Arts. 3º ao 5º do seu Estatuto Social.

Parágrafo único. O número de cadeiras previsto no Estatuto será completado mediante eleição, por escrutínio secreto, dentre os candidatos indicados.

CAPÍTULO III - DO PREENCHIMENTO DE CADEIRA VACANTE

Art. 4º - A vacância das cadeiras se dará por:

- a) renúncia;
- b) falecimento;

c) falta de decoro ou conduta incompatível com a representação institucional e dignidade profissional, cabendo sua exclusão;

d) descumprimento dos artigos 8° e 9° do Estatuto Social, cabendo sua demissão. Parágrafo único. A declaração de exclusão ou demissão do associado acadêmico exige processo regular em que se assegure o contraditório e o amplo direito de defesa do interessado.

Ø





- Art. 5º As condições para a eleição de um associado acadêmico obedecerão ao disposto no Art. 5º do Estatuto Social.
- § 1º A ficha de apresentação de candidato à cadeira vaga na AMACIC deverá conter seus dados biográficos e ser assinada por dois associados acadêmicos, com expressa aceitação do indicado e declaração de que tem pleno conhecimento do seu Estatuto Social e Regimento Interno.
- § 2º O associado acadêmico eleito deverá ser convocado para sua posse com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da solenidade.
- § 3º A ausência do associado acadêmico eleito na solenidade de posse deverá ser expressamente justificada, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento de sua eleição.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 6º** A eleição para associado acadêmico dar-se-á por voto secreto e direto, sendo permitido o voto por procuração em Assembleia Geral.
- Parágrafo único. Aos associados acadêmicos eleitos será conferido um Certificado de Posse assinado pelo Presidente e Diretor de Administração da AMACIC.
- **Art. 7º** Os componentes da mesa eleitoral serão designados pelo Presidente da AMACIC na data da Assembleia Geral que ocorrer a eleição, em qualquer dos casos previstos no neste Regimento Interno.
- Art. 8º A posse dos associados acadêmicos se dará em sessão solene.

CAPÍTULO V - DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º - É facultada ao Presidente a publicação, ou não, do Edital convocatório da Assembleia Geral, observado o disposto nos Arts. 21 e 22 e seus parágrafos do Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

- Art. 10 A Diretoria Executiva da AMACIC é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças e Diretor Científico e de Desenvolvimento Profissional, no total de 5 (cinco) membros, devendo ser eleita em reunião da Assembleia Geral dos associados acadêmicos, por escrutínio secreto e maioria dos membros presentes; em caso de empate, haverá nova eleição.
- § 1º Os membros das Diretorias reunir-se-ão sempre que convocados pelo Presidente para atender aos objetivos relacionados no Art. 13 do Estatuto Social.

A

(1)





- § 2º Caberá à Diretoria Executiva da AMACIC propor à Assembleia Geral o valor da anuidade a ser paga pelos associados acadêmicos, assim como possíveis reajustes. § 3º As reuniões da AMACIC dividem-se em quatro partes:
- I Expediente;
- II Comunicados:
- III Ordem do Dia; e
- IV Interesse Geral.
- § 4º A reunião de Diretoria somente será iniciada pelo Presidente com a presença da maioria dos seus membros.
- § 5° O Expediente compreende:
- I a leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, assegurando-se a qualquer integrante requerer a sua retificação, que, se aprovada, constará da Ata da respectiva reunião. A ata aprovada, com ou sem retificação, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, indicado na Assembleia.
- § 6º Os Comunicados serão apresentados pelo Presidente e Diretores sobre assuntos relevantes que envolvam a sua área de atuação.
- § 7° A Ordem do Dia compreende:
- I comunicação, pelo Presidente, dos expedientes remetidos à AMACIC;
- II leitura e discussão de pareceres elaborados pelos associados acadêmicos e das proposições do Presidente.
- § 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes.
- § 9º. Na parte denominada Interesse Geral, serão apresentadas as comunicações dos membros da Diretoria e convidados.
- **Art. 11** Além das atribuições previstas no Art. 14 do Estatuto Social competem ao Presidente da AMACIC:
- a) abrir as inscrições de candidatos às cadeiras declaradas vagas;
- b) declarar o cancelamento de eleição de novo associado acadêmico, que não tenha tomado posse nos termos do Art. 5°, § 3° deste Regimento;
- c) autorizar a cooperação da AMACIC com as Instituições de Ensino Superior, inclusive em trabalhos de formulação de currículos e conteúdo programático das disciplinas de Ciências Contábeis;
- d) celebrar convênio e outros tipos de acordos para promover projetos de educação continuada, nas modalidades presencial e/ou à distância;
- e) desenvolver, fomentar, produzir e/ou participar de projetos e eventos, como seminários, exposições, espetáculos de artes cênicas, musicais, mostras de cinema e outras ações de caráter cultural, nacionais e/ou internacionais;

1





- f) presidir, orientar e disciplinar as eleições realizadas pela AMACIC; e
- g) conceder títulos de Membro Benemérito e Honorário *ad referendum* da Assembleia Geral.
- **Art. 12** As atribuições do Vice-Presidente estão previstas no Art. 15 do Estatuto Social.
- **Art. 13** As atribuições do Diretor de Administração estão previstas no Art. 16 do Estatuto Social.
- **Art. 14** As atribuições do Diretor de Finanças estão previstas no Art. 17 do Estatuto Social.
- **Art. 15** As atribuições do Diretor de Pesquisa e de Desenvolvimento Profissional estão previstas no Art. 18 do Estatuto Social, competindo-lhe, ainda, compor a Câmara Científica e de Desenvolvimento Profissional com 3 (três) membros associados acadêmicos.
- **Art. 16** Cada Diretoria poderá ser composta com membros Associados Acadêmicos, mediante proposta do Diretor, aprovação pela Diretoria Executiva e designação por Resolução da Presidência.
- **Art. 17** A constituição e o funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão às normas previstas no Art. 19 do Estatuto Social.
- **Art. 18** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.
- **Art. 19** Ao Suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos temporários ou definitivos, observado o Parágrafo único do Art. 12, do Estatuto Social.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 20** A AMACIC poderá ter órgão de comunicação e de publicidade para divulgação de seus atos, de suas atividades em geral e de matérias relacionadas com suas finalidades institucionais.
- Art. 21 Os patronos das cadeiras devem ser escolhidos, prioritariamente, entre os profissionais da contabilidade deste Estado, como forma de preservar a história e a memória daqueles que trabalharam pelas Ciências Contábeis.

A.





Art. 22 - Aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal competem zelar pela fiel observância do Estatuto Social e deste Regimento Interno, bem como pelo prestígio da Academia.

Art. 23 – Este Regimento Interno, a partir de sua aprovação em Assembleia Geral terá validade legal consoante o disposto no Art. 36 do Estatuto Social, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá (MT), 26 de novembro de 2021

IVAN ECHEVERRIA

Presidente

SILVIA MARA LEITE CAVLACANTE

Diretora de Administração

LUIZ GONZAGA WARMLING

Advogado - OAB-MT 8.560

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Av Getülio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054 Tabellá/Registradora; Glória Alica Ferreira Bertoli www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 642252

CERTIDÃO

Certifico que este documento e parte integrante do Registro nº 38864, datado de 2105/2022

CUIABÁ-MT, 2 de maio de

da verdade En testemunho

Renir Aparecida dos Santos